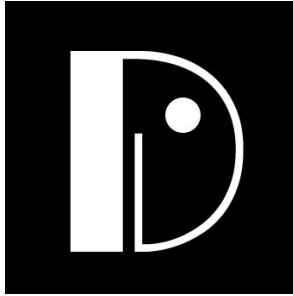




vol.1 n°2



DISSONÂNCIA

DOSSIÊ TEORIA CRÍTICA E FEMINISMO

VOLUME 1, NÚMERO 2, DEZEMBRO/2017

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (IFCH)  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)



# DISSONÂNCIA

Revista de Teoria Crítica do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

**ISSN:** 2594-5025

**EDITORAS-CHEFES RESPONSÁVEIS PELO NÚMERO:** Inara Luísa Marin, Ingrid Cyfer, Mariana Teixeira, Bruna Batalhão.

**EQUIPE EDITORIAL:** Adriano Márcio Januário, Bárbara Santos, Fernando Bee, Olavo Ximenes, Rafael Palazi, Raquel Patriota, Ricardo Lira.

**CORPO EDITORIAL CIENTÍFICO:** Alessandro Pinzani (Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil) – Andrew Feenberg (Simon Fraser University, Canada) – Arnold Farr (University of Kentucky, Estados Unidos) – Clodomiro Bannwart (Universidade Estadual de Londrina, Brasil) – Daniel Peres (Universidade Federal da Bahia, Brasil) – Denílson Werle (Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil) – Emmanuel Renault (Université Paris-Ouest Nanterre La Défense, França) – Erick Calheiros Lima (Universidade de Brasília, Brasil) – Everaldo Vanderlei de Oliveira (Universidade Federal de Sergipe, Brasil) – Felipe Gonçalves Silva (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil) – Gustavo Leyva Martínez (Universidad Autónoma Metropolitana, México) – Hélio Alexandre da Silva (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil) – Hélio Ázara de Oliveira (Universidade Federal de Campina Grande, Brasil) – Isabelle Aubert (Université Paris I – Panthéon Sorbonne, França) – Jaeho Kang (University of London, Inglaterra) – John Abromeit (The State University of New York) – Josué Pereira da Silva (Universidade Estadual de Campinas, Brasil) – Katia Genel (Université Paris I, França) – Marcos Nobre (Universidade Estadual de Campinas, Brasil) – Miriam Madureira (Universidade Federal do ABC, Brasil) – Olivier Voirol (Université de Lausanne, Suíça) – Peter Erwin – Jansen (Hochschule Koblenz, Alemanha) – Robin Celikates (Universiteit van Amsterdam, Holanda) – Sérgio Costa (Freie Universität-Berlin, Alemanha) – Simon Susen (City University London, Inglaterra) – Stefan Klein (Universidade de Brasília, Brasil) – Stefano Giacchetti (Loyola University Chicago, Itália) – Yara Adario Frateschi (Universidade Estadual de Campinas, Brasil).

**DIAGRAMAÇÃO E CAPA:** Fernando Bee.

**IMAGEM DA CAPA:** Caroline Gaspar.

# PARTICIPANTES DO VOLUME

**Adriana P. Matos** é mestranda em Filosofia pela Universidade de São Paulo e pesquisadora do Núcleo Direito e Democracia do CEBRAP

**Ana Catarina Pereira** é professora auxiliar na Universidade da Beira Interior

**Beatriz Rodrigues Sanchez** é doutoranda em Ciência Política pela Universidade de São Paulo

**Cynthia Kraus** é professora da faculdade de ciências sociais e política da Université de Lausanne

**Danielle Petherbridge** é professora de filosofia na University College Dublin

**Estelle Ferrarese** professora de moral e política na Université de Picardie Jules-Verne/ CURAPP-ESS

**Gislene Aparecida dos Santos** é professora livre-docente da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP)

**Jéssica Omena Valmorbida** é doutoranda em Filosofia pela Universidade de São Paulo

**Olivier Voirol** é professor de ciências sociais e política da Université de Lausanne

# SUMÁRIO

## EDITORIAL

Apresentação.....	8
Ingrid Cyfer, Inara Marin, Mariana Teixeira, Bruna Batalhão	

## ARTIGO CONVIDADO

O positivo e o político: Iris M. Young e o projeto da teoria crítica.....	14
Olivier Voirol	

## ARTIGOS

Diálogos entre a teoria e a prática social: Seyla Benhabib e a fundamentação normativa da crítica.....	50
Adriana P. Matos	
Contestando os limites do político: o lugar da representação na teoria crítica feminista.....	74
Beatriz Rodrigues Sanchez	
Benhabib e um espaço público para sujeitos concretos.....	105
Jéssica Omena Valmorbida	

## TRADUÇÕES

Como se coalizar? Corpos aliados e democracia.....	130
Cynthia Kraus	

O que há de crítico na vulnerabilidade? Repensando interdependência, reconhecimento e poder..... 145

Danielle Petherbridge

(Re)fazer a Teoria Crítica: por uma (re)leitura feminista..... 176

Estelle Ferrarese

## **RESENHA-ENSAIO**

Justiça e inclusão: Desafios contemporâneos aos movimentos feministas, na perspectiva de Iris Young..... 195

Ana Catarina Pereira

## **ENTREVISTA**

Quais são os desafios para as intersecções entre feminismo e raça? Entrevista com a professora Gislene Aparecida dos Santos..... 210

Natália Neris, Fernando Bee

# JUSTIÇA E INCLUSÃO: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AOS MOVIMENTOS FEMINISTAS, NA PERSPECTIVA DE IRIS YOUNG

Ana Catarina Pereira\*

**RESUMO:** As situações de injustiça social têm, segundo Iris Young, uma motivação comum e mecanismos de opressão idênticos. O processo de identificação das principais vítimas e agressores, ou daqueles que são beneficiados por um sistema opressor, é assim fundamental para uma desejável universalização dos direitos humanos, em geral, e da igualdade, em particular. Numa perspectiva de género e de lutas feministas, esta igualdade deverá ainda ser instituída com o apoio de uma maior consciencialização e de um debate acerca das estruturas que reproduzem estereótipos e normas sociais discriminatórias. A presente reflexão parte do estudo de dois textos fundamentais da filósofa e cientista política norte-americana, nomeadamente “*Five faces of oppression*”, da obra *Justice and the politics of difference*, e “O género como serialidade: pensar as mulheres como um colectivo social”, publicado no oitavo número da *Revista Ex Aequo*, da Associação Portuguesa de Estudos das Mulheres.

**PALAVRAS-CHAVE:** igualdade; feminismo; opressão; outro; inclusão.

---

\* Ana Catarina Pereira é professora auxiliar na Universidade da Beira Interior. Contato: [acsp@ubi.pt](mailto:acsp@ubi.pt).

## **JUSTICE AND INCLUSION: CONTEMPORARY CHALLENGES TO FEMINIST MOVEMENTS, ON IRIS YOUNG PERSPECTIVE**

**ABSTRACT:** Situations of social injustice have, according to Iris Young, a common motif and similar mechanisms of oppression. Thus, the process of identifying the main victims and aggressors, or those who are benefited by an oppressive system, is fundamental to a desirable universalisation of human rights, in general, and equality, in particular. In terms of gender and feminist fights, this equality still must be established with the support of an increased awareness and the debate about structures that reproduce stereotypes and discriminatory social norms. This reflection is based on the study of two fundamental texts of the American philosopher and political scientist, namely “Five faces of oppression”, published on “Justice and the politics of difference”, and “Gender as seriality: to think women as a social collective” published in the eighth issue of the magazine *Ex Aequo*, from the Portuguese Association of Women's Studies.

**KEY-WORDS:** equality; feminism; oppression; other; inclusion.



Conceito tão político como polémico, o feminismo, as suas correntes e vagas, foram sendo alvo de profundas críticas, mesmo entre as suas maiores visadas: as mulheres. Observando diversos séculos de História – e não obliterando os avanços preconizados em termos de direitos humanos na Grécia Antiga, ou, mais tarde, com a assinatura da *Bill of Rights* (1689), em Inglaterra, no século XVII, e com a Declaração da Independência, nos Estados Unidos da América, em 1776 –, pode dizer-se que a génese do feminismo, enquanto movimento político estruturalmente organizado, coincide com a Revolução Francesa. Será já na Idade Moderna que os primeiros avanços e lutas pela igualdade entre os sexos começam a ser consolidados.

Até àquele momento, a sociedade tinha sido regida por um modelo patriarcal que perpetuou o estatuto de invisibilidade jurídica, cultural e social a que a mulher havia sido votada. Num contexto de luta pela “liberdade, igualdade e fraternidade”, a convulsão desencadeada em 1789 visava a destruição do sistema político vigente em França, bem como a sua possível transposição para os restantes países do Ocidente. Ao mesmo tempo, o cenário serviu de plataforma para algumas mulheres denunciarem a discriminação de que eram vítimas em várias áreas da esfera pública, tais como a justiça, a educação e o trabalho. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, então aprovada, serviria de modelo a Olympe de Gouges para redigir um projecto de Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791), que apresenta à Assembleia Nacional, dois anos mais tarde. Inspirada nos ideais políticos e filosóficos do marquês de Condorcet, a escritora, jornalista e militante defendeu a capacidade de raciocínio da mulher, bem como a de tomar decisões morais.

No Reino Unido, o ano de 1792 ficaria marcado pela publicação de *A Vindication of the Rights of Woman*. Da autoria de Mary Wollstonecraft, a obra exige uma igualdade de oportunidades

educativas entre os sexos, no trabalho e na política, criticando abertamente o ideal submisso da feminilidade. Sucessivos movimentos sufragistas seriam posteriormente reproduzidos, essencialmente na Europa e nos Estados Unidos da América, não cabendo nesta breve reflexão uma atenção mais profunda aos mesmos. Ainda assim, sublinhamos que o propósito essencial da primeira vaga de movimentos feministas foi a luta por uma igualdade de direitos que, numa segunda vaga, evoluiria para uma luta por uma igualdade de oportunidades.

Em 1949, a publicação do ensaio filosófico *O segundo sexo*, de Simone de Beauvoir, torna premente o debate acerca da definição de mulher (“*ninguém nasce*”), nomeadamente das exigências e expectativas em relação a um sexo (“*torna-se mulher*”). A consciencialização do corpo e de uma relação pré-determinada na esfera privada ditariam ainda a percepção da máxima que Kate Millett (2000) e Carol Hanisch (1970) assumem e divulgam nos manifestos então proclamados: “o pessoal é político”.

Num período de convulsão, revolução sexual, amor livre, confrontos raciais, lutas estudantis e manifestações contra a Guerra no Vietnam, os movimentos políticos não se vão dissipando, sendo antes possível reconhecer-lhes alguns pontos em comum. Distintas formas de discriminação reflectiam um carácter sistemático, colocando as habituais vítimas numa situação de marginalização constante, social e historicamente aceite. O entendimento de um fatalismo em torno das estigmatizações, sustentado por símbolos e estereótipos de assimilação inconsciente (“*sempre foi assim*”), ultrapassam o âmbito jurídico, concretizando-se num fenómeno estrutural e institucional comum a diferentes grupos. Deste modo, a discriminação assume uma componente cultural: as vítimas mais comuns são segregadas, não enquanto pessoas individuais, mas

enquanto membros de um determinado grupo (mulheres, ciganos, judeus, negros, ...).

Sobre este tema, consideramos essencial a análise das teorias e propostas formuladas por Iris Young (1949 – 2006). Como filósofa e cientista política, a autora estudou aprofundadamente as relações raciais e de género, conferindo-lhes, em alguns casos, uma génese comum. No capítulo II de uma das suas obras fundamentais, *Justice and the Politics of Difference*, originalmente publicada em 1990, enumera as cinco faces que a opressão pode assumir na actualidade (*five faces of oppression*), tendo como principais vítimas os grupos sociais acima mencionados. Conceito central no discurso de distintos movimentos emancipatórios (de socialistas, feministas, LGBT, índios ou activistas negros norte-americanos, entre outros) a opressão constitui, no seu entender, uma das formas de violação da justiça.

Por sua vez, o significado que Iris Young atribui ao conceito de justiça não se limita à visão tradicional de distribuição equitativa, sublinhando-se antes a necessidade imperativa de atribuição de condições institucionais que permitam o desenvolvimento e exercício das capacidades de cada ser humano, bem como a comunicação e a cooperação colectivas. Por oposição, a injustiça traduz-se em duas formas de constrangimentos, causadoras da incapacidade ou invalidez das vítimas: a opressão e o domínio, tanto em termos distributivos, como em processos de tomada de decisão, no acesso a postos de trabalho e à cultura.

Historicamente, o termo “opressão” encontra-se associado ao radicalismo de determinados movimentos sociais, pelo que Young assume a sua necessidade de clarificação semântica. Tendo sido comumente utilizado, sobretudo nos anos 60, em discursos de diferentes classes ou grupos – nomeadamente de mulheres, negros, latino-americanos residentes nos Estados Unidos, índios, judeus, árabes, asiáticos, homossexuais, idosos, trabalhadores e cidadãos

portadores de deficiência –, oprimidos em situações e com intensidades distintas, a sua dificuldade de entendimento foi exponenciada. Não obstante, Iris Young reitera que todas as vítimas de opressão são, de algum modo, inibidas de desenvolver ou exercer as suas competências e de expressarem as suas necessidades, pensamentos e sentimentos.

Numa utilização anterior, é ainda possível determinar, segundo a autora, que o vocábulo “opressão” foi também aplicado à conquista e domínio coloniais, e ao exercício de um poder tirânico. O Apartheid na África do Sul, a perseguição dos hebreus no Egipto ou o domínio dos países da Europa de Leste pela Rússia comunista constituem exemplos genericamente aceites de opressão. De outra perspectiva, nas décadas de 60 e 70, a expressão passaria a abranger as injustiças que alguns sofrem menos pela coerção de um regime ditatorial do que pelas práticas diárias de uma sociedade liberal. A opressão, nestes casos e segundo Young, é estrutural. O seu mote encontra-se nas normas, hábitos e pressupostos subjacentes a certas regras institucionais e às consequências coletivas do seu cumprimento. Padrões culturais preconceituosos e injustificados – visíveis nas comuns interações do dia-a-dia, nas imagens reproduzidas pelos *media* e nas próprias estruturas hierárquicas e burocráticas da sociedade –, representam, nesse sentido, distintas formas de opressão.

Ademais, Young sinaliza outra importante consequência do facto de a opressão se encontrar estruturada e enraizada na sociedade: apesar de a um grupo oprimido não corresponder necessariamente um grupo opressor, existirão indivíduos que, inevitável e intencionalmente, compactuam com o próprio sistema, passando a constituir-se como privilegiados. “A mulher violada, os jovens negros agredidos, o trabalhador ameaçado, o homossexual hostilizado na rua, são vítimas de actos intencionais de agentes identificáveis”, sustenta a

autora<sup>1</sup>. A opressão pode, por conseguinte, ser exercida através de cinco formas (ou faces) distintas, nomeadamente: exploração, marginalização, impotência, imperialismo cultural e violência, não dirigidas a um indivíduo em particular, mas a grupos sociais específicos.

Para definir a primeira forma identificada de opressão, a exploração, Young recorre à teoria marxista segundo a qual uma recompensa salarial é determinada por critérios de classes sociais, não sancionados por lei. Nessa perspectiva, a escravatura e o feudalismo justificavam o direito à apropriação total do trabalho de uns pela suposta superioridade social de outros. Nas palavras de Marx: “O salário é determinado pela luta amarga entre o capitalista e o trabalhador. A necessária vitória do capitalista. O capitalista pode viver mais tempo sem o trabalhador do que o trabalhador sem o capitalista”<sup>2</sup>. Naquela sociedade, Marx entende que o proletário é visto como um simples trabalhador, aceitando-se que lhe seja pago, tal como a um cavalo, apenas tanto quanto necessita para poder trabalhar.

Em situações de crise económica, a exploração tende a intensificar-se, existindo uma maior oferta de mão-de-obra do que uma procura. O paralelismo é igualmente ironizado por Marx: “A existência do trabalhador encontra-se reduzida às mesmas condições que a existência de qualquer outra mercadoria. O trabalhador [...] terá muita sorte se puder encontrar um comprador”<sup>3</sup>. Young relembra que esta distinção de classes não faz parte do passado, persistindo na actualidade, nas situações em que os detentores do poder exploram

---

<sup>1</sup> Young, Iris. *Justice and the politics of difference*. Princeton: University Press, 1990, p. 42.

<sup>2</sup> Marx, Karl. *Manuscritos Económico-Filosóficos*. Lisboa: Edições 70, 1989; p. 101.

<sup>3</sup> *Ibidem*, p. 102.

laboralmente os que se encontram em posição de desvantagem, como mulheres, negros ou emigrantes.

A marginalização, por sua vez, é identificada por Young como a variante mais perigosa de opressão, por retirar, a inúmeras pessoas, a possibilidade de participação útil na sociedade, expondo-as a uma severa privação material e ao potencial extermínio. Marginalizados/as são, deste modo, aqueles/as cujas competências, o trabalho ou a própria existência são ignorados, em virtude de características inatas (como ser mulher, portador de deficiência ou negro) ou pelas quais é legítimo optar (ser judeu, muçulmano ou emigrante).

Uma outra situação de opressão, relacionada com a anterior, mas novamente desenvolvida num contexto laboral, é designada por Young como impotência (*powerlessness*). As suas vítimas (ou impotentes) são trabalhadores/as que não têm qualquer tipo de autonomia ou autoridade na realização do seu trabalho. A falta de formação técnica faz com que se limitem a obedecer, sem hipóteses de desenvolvimento do seu potencial criativo e/ou intelectual. Empregados/as de limpeza ou operários/as têxteis são exemplos de vítimas de impotência, sendo frequentemente colocados/as em situações simultâneas de exploração e marginalização. Os efeitos destes tipos de opressão tendem ainda a reproduzir-se nas gerações seguintes, uma vez que, segundo Young, os descendentes de profissionais qualificados prosseguem geralmente os seus estudos e formações, contrariamente ao que se verifica com os não-qualificados.

Em quarto lugar, a autora faz corresponder o conceito de “imperialismo cultural” ao modo como os significados dominantes numa sociedade restringem a perspectiva particular de um grupo. Nesses casos, cada membro é conotado com uma série de estereótipos e marcado como *o outro*, verificando-se uma tentativa de universalização da cultura e das experiências da maioria, em tal

medida que a maneira de pensar, os valores e objectivos se possam tornar os mesmos para todos os indivíduos. Índios nos Estados Unidos da América e muçulmanos na Europa são encarados como esse *outro*, não pertencente ao grupo dominante. O processo sistematizado é, assim, idêntico ao entendimento sociológico preconizado por Simone de Beauvoir na compreensão da histórica desigualdade entre os sexos. Constatando uma profunda incapacidade do homem encarar a mulher como ser autónomo, a filósofa conclui que a humanidade é masculina: “ela (a mulher) não é senão o que o homem decide que seja. (...) A fêmea é o não essencial perante o essencial. O homem é o Ser, o Absoluto, ela é o Outro”<sup>4</sup>.

Inaugurando um debate que seria retomado pelas diversas gerações seguintes de feministas, Beauvoir sublinhava a não existência, entre as mulheres, de uma consciência de classe. No seu entender, negros, judeus ou proletários dizem “nós”, transformando brancos, nazistas ou burgueses em “outros”. Sem idêntico poder de afirmação, Beauvoir antevia que as mulheres jamais pudessem colocar-se na posição de sujeito, sendo essa inferioridade frequentemente agravada pela dependência económica em relação a determinados homens (pais ou maridos). Constrói-se, a partir daí, o contexto apropriado que compele a uma identificação maior de muitas mulheres com elementos do sexo masculino, podendo o mecanismo ser despoletado dentro da própria célula familiar, na comunidade ou, a um nível mais amplo, em sociedade – no caso dos líderes carismáticos. Segundo Beauvoir: “Burguesas, são solidárias dos homens burgueses e não das mulheres proletárias; brancas, dos homens brancos e não das mulheres negras”<sup>5</sup>. Na conjuntura descrita, a autora conclui que, através das ínfimas e pouco expressivas

---

<sup>4</sup> Beauvoir, Simone. *O segundo sexo* (volume 1). Venda Nova: Bertrand Editora, 1972, p. 13.

<sup>5</sup> *Idem, ibidem*.

agitações que provocaram, as mulheres “apenas ganharam o que os homens concordaram em lhes conceder; elas nada tomaram, elas receberam”<sup>6</sup>.

Por último, e regressando a Young, a violência, enquanto fenómeno social, é também definida como uma forma de opressão. A sua natureza sistemática (que tem como principais vítimas os membros de determinados grupos, tendo como base exclusiva essa pertença) é um crime que atingiu proporções gigantescas no século passado e que não parece ter fim à vista no presente. Militantes de extrema direita que atacam judeus, negros ou homossexuais, bem como homens que agridem sexualmente meninas e mulheres, exercem uma violência que, em última instância, bloqueia a desejável universalização do respeito pelos direitos humanos.

A justiça, enquanto sinónimo de cumprimento das relações de igualdade preconizadas, será assim um meio (provavelmente o único) para anular as cinco faces da opressão descritas. Nos movimentos feministas — que buscam instituir a justiça combatendo a discriminação originada numa característica inata (o ter nascido mulher) ou opcional (o ter-se transformado em mulher) —, a luta pela igualdade constitui a via privilegiada para eliminar todas as formas de superiorização de determinados grupos. Pode assim concluir-se que exploração, marginalização, impotência, imperialismo cultural e violência são crimes condenados à extinção, numa sociedade igualitária, feminista ou mais justa. Neste contexto, uma maior consciencialização dos problemas de discriminação com uma causa comum, sublinhados tanto por Beauvoir como por Young, será determinante para a materialização dessa mesma igualdade.

---

<sup>6</sup> Idem, p. 16.



Não esqueçamos que, acusadas de etnocentrismo, face à sua génese já sucintamente abordada, as principais teorias e propostas feministas enfrentam ainda hoje o desafio de criarem correntes inclusivas, que possam abranger todas as raças, idades, classes, sexualidades e nacionalidades. Procurando responder a esse desafio, Iris Young reitera que a negação da existência de um colectivo social *mulheres* tem como consequência o reforço dos privilégios “daqueles que mais beneficiam mantendo as mulheres divididas”<sup>7</sup>.

Além disso, a autora evolui na sua própria perspectiva e propõe que se renuncie ao emprego dos termos “grupo” ou “colectivo” na referência a mulheres, passando a usar-se o conceito “serialidade”, desenvolvido por Sartre na obra *Crítica da razão dialéctica* (1960). Em termos existencialistas, conceptualizar o género como série social — um tipo específico de colectividade que o filósofo distingue dos grupos — terá como principal vantagem a não exigência de similitude de atributos, interesses, objectivos, contexto ou identidade. Numa serialidade, defende Young, “a pessoa sente não apenas os outros, mas também a si própria como um Outro, isto é, como alguém anónimo. Todos são o mesmo que o outro na medida em que cada um é Outro além de si próprio”<sup>8</sup>.

De acordo com a definição sartreriana, a unidade da série é amorfa e volátil, sendo o estatuto de cada elemento definido pela vivência nas mesmas estruturas práctico-inertes do quotidiano. Aprofundando o seu ponto de vista, a autora reitera a inexistência de condições específicas para formar parte de uma série: os membros não são necessariamente idênticos pelo que podem chegar a trocar de posições entre si.

---

<sup>7</sup> Young, Iris. “O género como serialidade: pensar as mulheres como um colectivo social”, in *Revista Ex Aequo* – Associação Portuguesa de Estudos das Mulheres. Nº 8. Porto: Celta Editora, 2004, ps. 118 e 119.

<sup>8</sup> Idem, p. 125.

*Mulher* será, deste modo, e segundo Young, “o nome de uma relação estrutural com objectos materiais tal como foram produzidos e organizados por uma história anterior, que conserva necessidades materiais de práticas passadas”<sup>9</sup>. *Mulheres* são, em conclusão, os seres humanos posicionados como femininos por determinadas actividades, entre as quais inevitavelmente se encontram as associadas ao corpo feminino (gravidez, parto e/ou amamentação), a par de outras menos óbvias (como o uso de certas representações visuais e verbais, roupas, cosméticos e o próprio design de determinadas peças de mobiliário). A experiência serializada de pertença a um género deixa assim de implicar o reconhecimento mútuo e a identificação positiva de cada elemento enquanto parte de um grupo. Assumir “eu sou mulher” é, de acordo com Young, um facto anónimo que não me define na minha individualidade colectiva, mas que me possibilita trocar de lugar com outras mulheres da série:

“Li no jornal sobre uma mulher que foi violada e empatizei com ela porque reconheço que na minha experiência serializada eu sou violável, sou um objecto potencial de apropriação masculina. Mas esta consciência *despersonaliza-me*, constrói-me como Outra para ela e como Outra para mim própria numa troca serial, em vez de definir o meu sentido de identidade”<sup>10</sup>.

As estruturas de género, tal como as estruturas de raça, classe ou religião, não nomeiam, portanto, quaisquer atributos dos sujeitos (nem tão pouco constituem uma identidade), mas antes determinam necessidades prático-inertes que condicionam as suas vidas e com as quais terão de lidar. A forma como o decidem fazer varia em função do contexto ou da personalidade de cada um/a, podendo chegar ao ponto da ocultação de características num processo de autodefinição. Dizer que uma pessoa é uma mulher pode prever algo sobre os

---

<sup>9</sup> Idem, p. 129.

<sup>10</sup> Idem, p. 131.

constrangimentos e expectativas gerais com que terá de lidar, mas não antecipa, como relembra Young, qualquer visão sobre os seus valores, atitudes e posicionamento social.

Política e teoricamente, o conceito de “série” será assim aplicável à partilha de experiências preconizada pelas diferentes correntes feministas, postulando-se um processo através do qual todas as mulheres partilham uma identidade, ainda que com maior ou menor grau de consciência.

## **BIBLIOGRAFIA**

- Beauvoir, Simone. *O segundo sexo* (volume 1). Venda Nova: Bertrand Editora, 1972.
- Hanisch, Carol. (1970). “The personal is political”, in Firestone, S. & Koedt, A. (org.) *Notes from the second year: Women’s Liberation*. 1970. Disponível, na íntegra, em: <http://www.carolhanisch.org/CHwritings/PIP.html>.
- Marx, Karl. *Manuscritos Económico-Filosóficos*. Lisboa: Edições 70, 1989.
- Millett, Kate. *Sexual politics*. Champaign: University of Illinois Press, 2000.
- Young, Iris. *Justice and the politics of difference*. Princeton University Press, 1990.
- Young, Iris. “O gênero como serialidade: pensar as mulheres como um colectivo social”, in *Revista Ex Aequo – Associação Portuguesa de Estudos das Mulheres*. Nº 8. Porto: Celta Editora, 2004.

## **LEGISLAÇÃO E PROPOSTAS-DE-LEI**

- A vindication of the rights of woman*, Mary Wollstonecraft (1792): <http://etext.virginia.edu/toc/modeng/public/WolVind.html>

- Bill of Rights (1689):  
[http://avalon.law.yale.edu/17th\\_century/england.asp](http://avalon.law.yale.edu/17th_century/england.asp)
- Declaration of Independence (July 4, 1776):  
[http://avalon.law.yale.edu/18th\\_century/declare.asp](http://avalon.law.yale.edu/18th_century/declare.asp)
- Déclaration des Droits de la Femme et de la Citoyenne, Olympe de Gouges (1792):  
[www.philo5.com/Mes%20lectures/GougesOlympeDe-DeclarationDroitsFemme.html](http://www.philo5.com/Mes%20lectures/GougesOlympeDe-DeclarationDroitsFemme.html)
- Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen (1789):  
<http://www.assemblee-nationale.fr/histoire/dudh/1789.asp>



**DISSONÂNCIA**

ISSN: 2594-5025

TEORIA CRÍTICA E FEMINISMO  
Volume 1, Número 2, Dezembro/2017  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH)  
Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

